



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEINFRA**



ÓRGÃOS REQUISITANTES DO CERTAME: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL, QUANDO NÃO TÓXICO OU PERIGOSO; RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES; RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO); RESÍDUOS DE SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), DA SEDE URBANA E NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA

A licitante, POLYTEC ENGENHARIA LTDA, manejou impugnação contra dispositivos contidos no bojo do Edital em comento.

Empós a análise de suas irrisignações, seu pleito teve PARCIAL deferimento, nos seguintes termos:

Dessa forma, dado os respeitos aos requisitos de admissibilidade da peça interposta, hei por bem, **CONHECER A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, para no Mérito **julgar**

- A) **IMPROCEDENTE**, no tocante as alíneas 5.2.3.3 e 5.2.3.3, mantendo inalteradas;
- B) **IMPROCEDENTE**, em respeito -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- item 5.2.3.6, mantendo inalterada;
- C) **PROCEDENTE**, ao subitem 5.2.3.9, excluindo as exigências de apresentação de documentos de propriedade dos veículos, atendendo a declaração de sua disponibilidade mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- D) **PROCEDENTE**, excluindo o subitem 5.2.3.11;
- E) **PROCEDENTE**, excluindo os subitens 5.2.5.4 e 5.2.5.4.1, e acatando a nova redação ao subitem 25.10, aceitando documentos que contenham autenticação digital;
- F) **PROCEDENTE**, no tocante a documento sem prazo de validade expresso, definindo-o em 60 (sessenta) dias;
- G) **PROCEDENTE**, excluindo o item 25.11;
- H) **PROCEDENTE**, refazendo o orçamento readequando a remuneração da mão de obra, em esteio na base da Convenção Coletiva;
- Determino a republicação do Edital, em arrimo com o art. 21, II da lei geral de licitações.

O Edital em baila prevê expressamente a possibilidade de Revogação ou até mesmo sua Anulação:

23.10 – O Município de Morada Nova/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

Diante do exposto, a municipalidade local, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR e REPUBLICAR o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEINFRA**, pelas razões anteriormente delineadas.

Publique-se. Intime-se.

Morada Nova-Ce, 30 de outubro de 2019


JOSÉ MARCONDÉS NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura-SEINFRA